



Controladoria Geral do Município - CGM

Parecer: nº 100622-05/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2022.

Processo: nº 100622-05A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022(PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna nº 088/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2022–SRP/PMU, Ofício nº 073/20222/SECULT/Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo/Justificativa, folhas 01/02, Termo de Referência, fls. 03/06, Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nº 105/2022/SEMAF/PMU ao Departamento de Compras, folhas 07, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Compras fls. 08, Proposta de Preço da empresa TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 18.477.223/0001-00, fls. 09/12, Proposta de Preço da Empresa QUALITY EVENTOS EIRELI, CNPJ: 26.580.270/0001-02, fls. 13/17, Proposta de Preço da empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIREILI, CNPJ: 24.649.810/0001-31, fls. 18/22, Ata de Registro de Preço nº 032/2021, Processo Administrativo nº 1808.1141.5.5/2021, fls.23/30, Mapa de Cotação de Preço nº 31/32, Despacho do Departamento de Compras/SEMAF à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 33, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Contabilidade, fls. 34, Despacho do Departamento de Contabilidade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 35, Despacho da Secretaria



Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Tesouraria, fls. 36, Despacho do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 37, Despacho da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 38, cópia do e-mail do Departamento de Licitações e Contratos à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, fls. 39, Ofício nº 063/2022/GAB/SECULT, fls. 40/43, Cópia do e-mail da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas ao Setor de Licitação e Contratos, fls. 44, cópia do Ofício nº 180/2022 – ADM, fls. 45/49, cópia da publicação no Diário Oficial Eletrônico de Bom Jesus das Selvas – MA, de 27 de setembro de 2021, fls. 50, cópia da publicação no Diário Oficial dos municípios no dia 29 de outubro de 2021, fls. 51, cópia da publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão em 28 de outubro de 2021, fls. 52/53, cópia da publicação no Diário Oficial dos municípios do estado do Maranhão, fls. 54/55, cópia do Parecer Jurídico, fls. 56/58, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022, folhas 59/97, ERRATA, fls. 98/99, Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 100/126, Ata de Registro de Preço nº 032/2021, Processo Administrativo nº 1808.1141.5.5/2021, fls. 127/134, cópia do Diário Oficial Eletrônico de Bom Jesus das Selvas, fls. 135/141, cópia do e-mail encaminhando ofício a Empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls.142, Ofício 064/2022/GAB/SECULT, fls. 143/146, cópia do e-mail da empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05 para Departamento de Licitações e Contratos, fls. 147, Termo de Aceite da Empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 148, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral/Documentos de Habilitação/Certidões Negativas/Alvará/Balanco/Declaração da Empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 149/197, Termo de Autorização, fls. 198, Decreto nº 01/2022 – PMU de 03 de janeiro de 2022, fls. 199, Termo de Autuação de Processo , fls. 200, Relatório da Autuação, fls. 201/2022, Minuta do Contrato Administrativo, fls. 203/206, Despacho à Assessoria Jurídica, fls. 207, Parecer Jurídico, fls. 208/211, Despacho do Departamento de Licitações e Contratos à Controladoria Geral do Município/CGM, fls. 212.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.



ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Geral do Município não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Geral do Município, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº **059**, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**



SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, apresentado através do Ofício nº 073/2022, pedido este, realizado em 25 de abril de 2022, acompanhado da Justificativa e Termo de Referência, folhas 01/06.

O Termo de referência em sua justificativa demonstrou que a necessidade desse serviço se faz necessária em atendimento à problemática específica existente no Município de Ulianópolis, demanda que foi constatada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, apesar dos baixos indicadores econômicos, a cidade de Ulianópolis cresce rapidamente e tem grande potencial de sediar grandes eventos populares. O projeto do 1º Arraial Municipal de Ulianópolis foi concebido a partir da história de sucesso do AGRO FEST MILHO, que teve uma grande afluência de público (12.000 pessoas por dia), a experiência adquirida com a realização do AGRO FEST. Demonstrou o sucesso da proposta de transformar a cidade de Ulianópolis em um centro de Atividades populares da região.

Verifica-se que foram juntadas 03 (três) cotações de preço realizados pela internet, referente as aquisições desejadas e as Empresas:

1- TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 18.477.223/0001-00, que apresentou valor de R\$: 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), folhas 09/12;

2- QUALITY EVENTOS EIRELI, CNPJ: 26.580.270/0001-20, que apresentou valor de R\$: 470.425,00 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), folhas 13/17;



3- STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.649.810/0001-31, que apresentou o valor de R\$: 486.175,00(quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais), folhas 18/22;

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preço nº 032/2021, assinada a puxo, com validade de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso II do 3º art. 15da Lei nº 8.666/93.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Administração, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 34/37.

Encaminhado Ofício 073/2022 – SECULT com descrição do serviço que pretendem aderir, em 25 de abril de 2022 à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 034/2021, ofício nº 180/2022 e anexo que autorizou a adesão, fls. 45/55.

Ofício nº 064/2022/GAB/SECULT, informando a Empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05** quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da consequente emissão pela empresa.

Apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05**.

Termo de Autorização do processo Adesão de Ata de Registro, fls. 198.

Autuado o processo Administrativo nº 070/2022/SEMAF de ADESÃO DE ATA de registro de preço (carona) nº 105/2022-SEMAF/PMU



fundamentada na Lei 8.666/93 e Decreto federal nº. 7.892/13 e relatório, fls. 200/202.

Encaminhado à Assessoria Jurídica com minuta do contrato, Parecer Jurídico, que opina pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo.

2 - ANÁLISE

Observou tratar-se de **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de Adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;
- 7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei

8.666/93, o qual dispõe que:

"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como:

"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do "carona".

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e finanças de Bom Jesus das Selvas do Maranhão/MA, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

3 – Conclusão

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.



Considerando que o valor dos bens a serem adquiridos gira em torno de quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sei reais e sessenta e dois centavos;

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado, obedecendo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados.

Esta Controladoria chama a atenção para efeito de contratação, a exigências de Determinados documentos e licenças, haja vista necessários para o cumprimento dos parâmetros legais e de segurança; Apresentação de Ato de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB; Atestado de Capacidade Técnica; Laudo de Responsabilidade Técnica assinado por Profissional Qualificado.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão. Que seja designado servidor como fiscal do contrato.

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.307.994/0001-05, observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.**

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 13 de junho de 2022

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal n° 461/2021-PMU